



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.649/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.
Autor: Poder Executivo

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PESSOAS
PARA ATENDER PROGRAMAS, PROJETOS E
AÇÕES DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar diretamente
e por período temporário, pessoas para atender programas, projetos e ações de Governo,
sendo que as contratações poderão se estender até o final de 2011.

Art. 2º - Os referidos programas, projetos e as ações podem ser de iniciativa
Municipal, convênios com Governo Estadual e Federal, com início e término dentro da atual
Administração.

Art. 3º - Os referidos programas, projetos e ações atenderão as diversas
Secretarias Municipais.

Art. 4º - Para cada caso específico, cada Secretaria responsável pelos
programas, projetos e ações, apresentará um plano de trabalho para o Executivo Municipal,
onde constará os objetivos, metas e forma de atuação, para apreciação e aprovação, caso
seja o entendimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus
efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso,
em 20 de dezembro de 2010.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

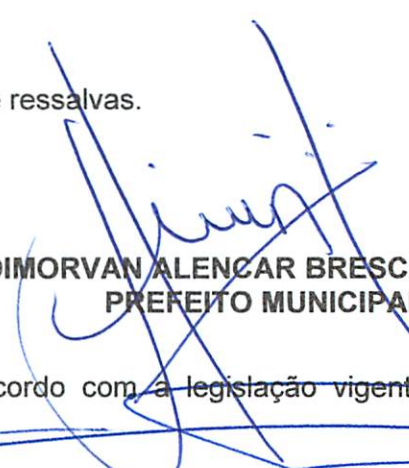




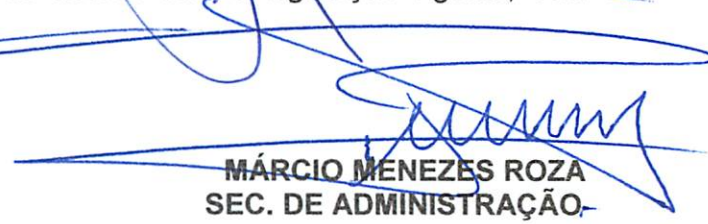
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.649/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

